

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Do Sr. WILLIAM WOO)

Dispensa do visto os turistas oriundos da República Popular da China e República da China (Taiwan) no período de 1º de junho a 18 de setembro de 2016, quando da realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 no Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração, para dispor sobre a dispensa unilateral do visto de turista por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, “Rio 2016”, a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 130-B:

Art. 130-B - Fica instituída, no período de 1º de junho a 18 de setembro de 2016, a dispensa unilateral da exigência de visto para os nacionais da Comunidade da República Popular da China e República da China (Taiwan), que venham ao Brasil exclusivamente para fins de turismo, com prazo de estada em território nacional de até noventa dias, improrrogáveis, a contar da data da primeira entrada.

Parágrafo único. A dispensa prevista neste artigo não se aplica aos nacionais que desejam exercer atividades remuneradas ou assalariadas, participar de atividades de pesquisa, estágios, estudos e trabalhos de caráter social ou voluntário, bem como realizar atividades de assistência técnica, de caráter missionário, religioso ou artístico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria Conjunta nº 216 de 24 de dezembro de 2015, dos Ministérios da Justiça, Relações Exteriores e do Turismo, formulada com base na Lei nº 13.193/2015, possibilita a entrada e permanência por 90 dias no Brasil, por ocasião das Olimpíadas, sem a necessidade de visto, de turistas oriundos da Austrália, Canadá, Estados Unidos e Japão. Estes países foram beneficiados levando-se em conta o fluxo na emissão de vistos, histórico de turismo e investimentos, além da tradição esportiva, baixo risco migratório e segurança nas relações.

Ocorre que, apesar do cenário de desolação e evasão de investimentos que atravessa o Brasil, a China, através do seu primeiro-ministro, Li Keqiang, em visita ao país firmou o maior pacote de projetos de cooperação bilateral na história das duas nações, com um aporte estimado em 53 bilhões de dólares (R\$ 160 bilhões) em investimentos.

A China pretende investir no Brasil em áreas como agronegócio, autopeças, equipamentos de transportes, energia, rodovias, aeroportos, portos, armazenamento e serviços. Pretende ainda participar da construção da Ferrovia Transoceânica. O projeto, que vai exigir investimentos entre R\$ 13,5 bilhões e R\$ 30 bilhões, ligará a brasileira Ferrovia Norte-Sul à costa do Pacífico, no Peru, dinamizando o complexo da soja e o de minério de ferro (principais produtos elencados no comércio com a China).

Este pacote de investimentos chineses, porém, realça uma relação comercial de sucesso já estabelecida entre os dois países. De fato, a China é hoje o país que mais investe no Brasil. Dados do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC) revelam que a China foi responsável por 18,3% de todo capital de nação investido em 2015, superando os Estados Unidos, Japão e Canadá.

Por ser a China um dos parceiros econômicos mais importantes do Brasil na atualidade, consideramos um equívoco a não inclusão da China na lista de países beneficiados com a dispensa de visto durante as olimpíadas. Pelo contrário,

entendemos que o Brasil deveria facilitar a vinda dos chineses para o país, justamente com o objetivo de ampliar o relacionamento cultural, a busca por negócios, e assim potencializando ainda mais a atração de investimentos.

Deve-se considerar que a China compõe o cenário Olímpico desde 1952. O país construiu um respeitado histórico de medalhas em diversas modalidades esportivas, sediando as Olimpíadas de verão de 2008, em Pequim (Beijing), figurando, portanto, entre os países de tradição olímpica que já sediaram jogos e que não oferecem riscos à segurança nacional.

Nosso entendimento é de que essa nossa proposta não se limita à questão turística e muito menos se restringe ao evento em tela. Estamos, de fato, investindo na criação de mecanismos facilitadores para a integração harmônica entre **esses** povos. Tampouco estamos lidando somente com negócios, mas também num movimento de aproximação de dois povos culturalmente distintos em torno da paz que deve existir entre todas as nações. E o Brasil, enquanto palco de uma olimpíada mundial, anfitrião de todos os povos, certamente tem muito a contribuir para que esta aproximação se dê em benefício de todos.

Assim sendo, espero que esse Projeto de Lei seja devidamente analisado por esta Casa, motivo pelo qual solicito o apoio das Sras. e Srs. Deputados para o seu aperfeiçoamento, se assim entenderem, com a consequente aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2016.

DEPUTADO WILLIAM WOO

PV/SP